

**Processo nº 2749/2014-TCE/MA**

**Natureza:** Prestação de Contas Anual do Prefeito

**Exercício financeiro:** 2013

**Entidade:** Município de Fortaleza dos Nogueiras

**Responsável:** Eliomar de Souza Nogueira (Prefeito), CPF: 20380178753, endereço: Fazenda Eldorado, s/n, Zona Rural, CEP 65.895-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA

**Procurador constituído:** Não há

**Ministério Público de Contas:** Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

**Relator:** Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo de Fortaleza dos Nogueiras, exercício financeiro de 2013. Parecer Prévio pela Aprovação das contas do ex-Prefeito, para efeito de inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, I, g).

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 66/2019

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por força fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir o recurso Extraordinário nº 848.826/DF, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator concordando com o Parecer nº 989/2018 do Ministério Público de Contas, decide:

**I.** emitir parecer prévio pela provação das contas anuais do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Prefeito Eliomar de Souza Nogueira, constante dos autos do Processo nº 2749/2014, , nos termos do art. 10, inciso I, e art. 8º, § 3º, I da Lei Orgânica do TCE/MA;

**II.** enviar cópia deste parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras para julgamento, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, em 17/08/2016.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de maio de 2019.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**

Relator

**Paulo Henrique Araújo dos Reis**

Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas  
Em 08 de outubro de 2019 às 11:43:16

Álvaro César de França Ferreira  
Relator  
Em 09 de outubro de 2019 às 11:10:56

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente  
Em 23 de outubro de 2019 às 10:50:29